



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 184

Data: 31 de dezembro de 1965  
Súmula: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 607.407 (SEICENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETE CRUZEIROS), para construção da Casa do Tratorista e Fiscal Geral de "stradas, bem como demolição da casa s/o lote urbano de propriedade do Município.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial, objeto desta Lei, poderá o Órgão Executivo deduzir igual importância da verba

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPEZAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 DESPEZAS DE CAPITAL

b)-Início de Obras de 1 Usina

Hidroelétrica....cr\$ 607.407

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEIRO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,

31 de Dezembro de 1965

Werner Wanderer  
Werner Wanderer  
Prefeiro Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Laudelino Linberger  
Laudelino Linberger  
Secretário